



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**

**Contratação de empresa especializada para execução de serviços de instalação do Sistema de CFTV – Circuito Fechado de Televisão, para atender a Subseção Judiciária de Cáceres, com inclusão de material a ser utilizado**

**CUIABÁ/MT – 19/2018**



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO**

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 19/2018**

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO:</b>	N. 0006279-36.2018.4.01.8009
<b>TIPO DE LICITAÇÃO:</b>	MENOR PREÇO GLOBAL
<b>DATA DE INÍCIO DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA:</b>	27/09/2018
<b>DATA DA SESSÃO PÚBLICA:</b>	09/10/2018
<b>HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:</b>	10:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
<b>LOCAL:</b>	No sitio: <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>

A UNIÃO, por intermédio da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso, por um de seus PREGOEIROS, designado pela Portaria/DIREF nº 12, de 23/01/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na data, horário e local acima indicado, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante empreitada por **PREÇO GLOBAL**, com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, no Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, na Instrução Normativa nº 2, de 11/10/2010 e Portaria Normativa nº 27 de 10/11/2010, na Resolução nº. 15, de 02/10/2000, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, alterada pela de nº. 600-07, de 15/08/2003 e demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

## 1 - DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa especializada para execução de serviços de instalação do Sistema de CFTV – Circuito Fechado de Televisão, para atender a Subseção Judiciária de Cáceres, com inclusão de material a ser utilizado**, de acordo com o Memorial Descritivo, Projetos e Planilha Orçamentária de preços constantes do Anexo I (Termo de Referência).

2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRAS GOVERNAMENTAIS e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

## 2 – DOS ANEXOS

2.1. São anexos do presente edital:

- a) Anexo I: Termo de Referência;
- b) Anexo II: Modelo de apresentação da proposta de preços;
- c) Anexo III: Minuta de Contrato.

## 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**3.2** - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**3.3** - O credenciamento junto ao Comprasnet implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**3.4** - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.5** – Como requisito para a participação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, no ato da elaboração e envio da proposta de preços, efetuar as seguintes declarações:

**a)** Pleno cumprimento dos requisitos de habilitação definidos no edital, a conformidade da proposta com as exigências do ato convocatório, conforme preconiza o §2º do art. 21 do Decreto 5.450/2005, bem como o conhecimento e concordância com as condições contidas no edital e seus anexos;

**b)** Da inexistência de fato impeditivo e a obrigatoriedade de declarar a superveniência deste após a habilitação, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98 e da Instrução Normativa SLTI nº 02/2010;

**c)** Da não utilização de mão-de-obra infantil, em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da CF do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/02, quando se tratar de execução ou prestação de serviços; e,

**d)** De elaboração independente de proposta.

**3.6 -** Tratando-se de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, além das declarações acima, a licitante deverá declarar essa condição, no campo próprio do sistema informatizado.

**3.7 -** Não será permitida a participação de empresas:

**a)** que não se enquadrem na condição de microempresas e empresas de pequeno porte;

**b)** que estejam sob pena de interdição de direitos previstos **na Lei n. 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientais)**;

**c)** reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**d)** em recuperação judicial, que se encontre em processo de concordata ou com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou consórcio de empresas;

**e)** suspensas temporariamente de participar de licitações e de contratar com a Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso;

**f)** declaradas inidôneas para licitar ou para contratar com a Administração Pública;

**g)** o autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

#### **4 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

**4.1 -** A empresa interessada em participar do certame deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio eletrônico através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), a partir da data da liberação do edital até o horário limite de abertura da Sessão Pública.

**4.1.1 –** O cadastro da proposta no endereço eletrônico mencionado no subitem anterior, deverá conter descrição detalhada, sob pena de desclassificação, no momento oportuno.

**4.1.2 –** Ao encaminhar a proposta é vedada a inserção de dados que identifique a licitante. Qualquer elemento que possa identificar o **licitante** importa em desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

**4.2 -** A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**4.3.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o procedimento licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.4** – Na proposta vencedora a ser enviada **posteriormente (conforme subitem 4.11)** deverão constar (ver modelo no Anexo II do Edital):

**a)** Redigir sua oferta em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**b)** Fazer menção ao número deste **Pregão** e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax, *e-mail*, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta corrente;

**c)** Informar o **prazo de validade da proposta**, que **não** poderá ser **inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, contado do dia útil imediatamente posterior ao indicado no preâmbulo deste Edital. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos;

**d)** Prever o **prazo de execução dos serviços**, que **não** poderá ser **superior** ao prazo previsto no Anexo I - Cronograma Físico Financeiro, contado do recebimento da ordem de execução dos serviços;

**e)** Apresentar Planilha Orçamentária conforme modelo que está no *link* do Anexo I, contendo o preço global para a execução dos serviços objeto do Certame, acompanhados dos quantitativos, preços unitários e totais de cada item, com as respectivas marcas, modelos definidos, e serviços que serão efetivamente fornecidos e prestados;

**f)** Declaração de que o preço indicado na proposta, compreende todas as despesas concernentes à execução das obras e serviços licitados, tais como o fornecimento de equipamentos, materiais, transportes, mão-de-obra, fretes, ferramentas, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas devidas a órgãos públicos, tributos e emolumentos, conforme Modelo – Anexo II;

**g)** Declaração de que não contratará, durante a vigência do contrato decorrente deste certame, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados à Seção Judiciária de Mato Grosso, nos termos do artigo 3º da Resolução n. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça, conforme Modelo – Anexo II;

**h)** é facultado à licitante vistoriar e tomar conhecimento das condições dos locais onde serão instaladas a rede elétrica, não podendo alegar posterior desconhecimento;

**h.1)** a vistoria pela empresa interessada deverá ser previamente marcada nos telefones indicados no Anexo I, correspondentes às Subseções Judiciárias respectivas, no horário de 2ª a 6ª feira, no horário das 12h às 18hs;

**i)** A qualificação do representante autorizado a firmar o Contrato, contendo nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando, ainda, qual o instrumento que lhe outorga poderes para formalizar a presente avença (Contrato Social ou Procuração).

**4.5.** Os quantitativos a serem apresentados na Planilha Orçamentária do proponente deverão ser iguais aos da Planilha Orçamentária do Anexo I.

**4.6.** Todos os materiais, serviços e insumos, necessários para a execução de todos os serviços ora contratados, deverão estar inclusos nas composições dos preços unitários para os itens existentes na Planilha Orçamentária do Anexo I,. Não será admitida alegação futura, por parte da participante, de ausência de itens e/ou de quantidades suficientes dos itens existentes na Planilha Orçamentária seja fato impeditivo para a completa execução da obra conforme os projetos e as especificações.

**4.7.** Todos os elementos constantes no Memorial Descritivo, Projeto Executivo e planilha orçamentária são complementares entre si e valem isoladamente, devendo ser executados integralmente, ainda que conste em apenas um dos componentes da pasta técnica.

**4.8.** Em caso de divergências entre as informações do projeto e especificações no Memorial Descritivo, predominarão as especificações e estas sobre os detalhes e, nos detalhes, prevalecerão os de maior escala.

**4.9.** Os tributos IRPJ e CSLL não podem ser incluídos nos preços propostos de bens e serviços, seja como item específico da planilha ou orçamento, nem constar da composição do BDI.

**4.10.** Até a abertura da Sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**4.11.** Após o encerramento da sessão de lances, a **proposta vencedora, ajustada** ao valor do lance ou da negociação realizada com o Pregoeiro, **deverá ser anexada**, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet, no prazo estipulado após a convocação.

**4.11.1.** Para que consiga anexar o documento em tempo hábil, evitando a desclassificação da proposta, recomenda-se, manter o arquivo preparado para o(s) ajuste(s) com antecedência.

**4.12.** Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.

**4.13.** Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## **5 - PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO**

**5.1 .** O pregoeiro e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nas alíneas abaixo:

**a)** No horário estabelecido no preâmbulo deste Edital o Pregoeiro efetuará a abertura das propostas encaminhadas pelo sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br);

**b)** As licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

**c)** Encerrada a fase de lances, o pregoeiro examinará, a compatibilidade do preço ofertado pela proponente classificada em primeiro lugar, com o valor estimado para a contratação. Não sendo aceito, o pregoeiro, por intermédio do sistema eletrônico, encaminhará contraproposta objetivando a redução do preço ofertado;

**d)** Não sendo compatível o preço e havendo recusa de contraproposta, o Pregoeiro recusará a proposta ou, se for o caso, solicitará diligências para verificação da compatibilidade do valor negociado com os preços praticados no mercado. Concluída a diligência e comprovada a incompatibilidade do valor negociado, o Pregoeiro direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável;

**e)** Obtida uma proposta de preços julgada aceitável, o Pregoeiro consultará a base de dados do SICAF para verificar o preenchimento dos requisitos habilitatórios fixados neste Edital;

**f)** verificado o desatendimento pela licitante de qualquer dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante imediatamente classificada e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital;

**g)** encerrada a fase de habilitação e, não havendo quem pretenda recorrer, o Pregoeiro adjudicará o objeto em favor da licitante julgada vencedora;

**h)** manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, o processo somente será encaminhado para adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

**5.2** – Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;

**5.3.** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.4** – Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o Pregoeiro, suspender a sessão, hipótese em que comunicará às licitantes, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

**5.5.** Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, à Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária de Mato Grosso, Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4.888 – Centro Político Administrativo – Cuiabá/MT – CEP nº 78.049-942.

**5.6.** O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

**5.7.** O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua conformidade em relação às especificações técnicas deste Edital e seus Anexos, assim como a compatibilidade do preço ofertado em função do valor estimado, que configurará o limite máximo a ser observado também para a aceitabilidade dos preços unitários.

**5.8.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da JFMT ou, ainda de pessoas físicas ou jurídicas estranhas e ele, para orientar sua decisão.

**5.9.** O Pregoeiro e a autoridade superior da Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento, sendo vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

## **6 - DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)**

**6.1** - Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo que o(s) valor(es) deverão ser digitados com apenas duas casas decimais após a vírgula.

**6.2.** Os lances deverão ser formulados pelo **VALOR TOTAL GLOBAL** proposto para o serviço.

**6.3** - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.

**6.4** - A licitante somente poderá oferecer lance **INFERIOR** ao último **por ela** ofertado e registrado pelo sistema.

**6.5** - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**6.6** - Durante o transcurso da sessão pública o Pregoeiro enviará mensagens, via chat, às licitantes, que só poderão se comunicar com o Pregoeiro por iniciativa desta, após o encerramento da fase de lances.

**6.7** – No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.8** - Quando a desconexão referida no subitem anterior persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**6.9** - A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.10** - Não poderá haver desistência dos lances efetuados nos termos do art. 43, § 6º da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/02 e art. 87, da Lei nº 8.666/93.

## **7 - DA HABILITAÇÃO**

**7.1** Encerrada a etapa de lances, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a proponente encaminhará à Seção Judiciária de Mato Grosso a documentação original referente à HABILITAÇÃO, num prazo de até 72 (setenta e duas) horas, juntamente com a Proposta de Preços atualizada e as respectivas Declarações, sito ao endereço Avenida Rubens de Mendonça, nº 4888, Fórum Federal JJ Rabelo - CEP: 78049-942 em envelope fechado e rubricado no fecho.

**7.2** Serão exigidos os seguintes documentos de habilitação:

a) Habilitação Jurídica;

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista;

c) Qualificação econômica e financeira;

d) Qualificação técnica.

e) Declaração expressa do responsável pela firma de que ela não está impedida de participar de licitações promovidas por órgãos ou entidade pública (em campo próprio do sistema Comprasnet);

f) Declaração expressa do licitante de que não existe na sua empresa, trabalhador nas situações previstas no Decreto 4.358 de 05/09/2002 e inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (em campo próprio do sistema Comprasnet);

g) Declaração de ciência e concordância com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem assim de cumprimento pleno dos requisitos habilitatórios previstos (em campo próprio do sistema Comprasnet);

h) Declaração de que é microempresa e empresa de pequeno porte, se for o caso, e que sob as penas da Lei, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e esta apta a usufruir do tratamento favorecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (em campo próprio do sistema Comprasnet).

**7.3 - A habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

**7.3.1.1.** Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

7.3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

7.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício; e

7.3.1.4. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

**7.3.2 - A regularidade fiscal e trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.3.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.2.3. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

7.3.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante Certidão conjunta quanto a débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos do art. 1º do Decreto Federal nº 6.106/2007;

7.3.2.5. Prova de situação regular perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

7.3.2.5.1. Caso a empresa licitante não apresente o CRF, o Pregoeiro verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Caixa Econômica Federal, pela Internet.

7.3.2.6 Comprovação de que a empresa detém situação regular perante o INSS, na forma exigida no § 3º do art. 195 da Constituição Federal, com a apresentação do CND - Certidão Negativa de Débitos.

7.3.2.6.1. Caso a empresa licitante não apresente o CND, o Pregoeiro verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Previdência Social, pela Internet, na forma da OS 207 do INSS, de 08/04/1999.

7.3.3 - **A qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

7.3.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.3.3.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se **Índice de Liquidez Corrente (ILC) superior a 1,0 (um)**, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

7.3.3.2.1. Serão considerados aceitos, na forma da Lei, balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Publicados em Diário Oficial ou;

b) Publicados em Jornal de grande circulação ou;

c) Registrados em Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou;

d) Por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante, na forma da IN 65 do DNRC, de 01/08/1997, art. 6º, junto com o original do Diário para cotejo pelo Pregoeiro ou acompanhada obrigatoriamente da cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento.

e) Recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, na apresentação do Balanço Patrimonial digital.

7.3.3.2.2 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

**7.4 – A Qualificação Técnica** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

7.4.1. Quanto à capacitação técnico-profissional:

7.4.1.1. Comprovação da licitante de possuir em sua Equipe Técnica, profissional da área, inscrito no CREA (Conselho Regional de Engenharia ou Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), detentores de Atestado de Capacidade Técnico Profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, ou Certidão de Acervo Técnico – CAT emitidos pelo CREA ou CAU, com dados e informações suficientes para comprovar que o profissional que atuará como responsável técnico tenha sido responsável por execução de serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação.

7.4.1.2. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta.

7.4.1.3. Entende-se, para fins de habilitação, como responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica, e como comprovação de vinculação do profissional detentor de acervo técnico, o atendimento aos seguintes requisitos:

a) Sócio: contrato social ou estatuto social, devidamente registrado junto ao órgão competente;

b) Diretor: cópia do contrato social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

c) Empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrado na SRTE, ou ainda cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Contrato de Prestação de Serviço com firma reconhecida dos profissionais cujos nomes não constem da certidão emitida pelo CREA referente à pessoa jurídica; ou, ainda, **Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;**

d) Responsável Técnico: Certidão de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA ou CAU, na validade, onde conste o nome do profissional como Responsável Técnico ou membro do Quadro Técnico.

7.4.1.4. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do art. 30, §10, da Lei nº 8.666/93, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

7.4.2. Quanto à capacitação técnico-operacional:

**7.4.2.1** - Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome de seu(s) responsável(is) técnico(s), fornecido(s) por órgão da Administração Pública ou entidade privada, comprovando a execução de serviços com características semelhantes ao objeto desta licitação, ou seja, instalação de Circuito Fechado de Televisão-CFTV, registrado no CREA ou CAU.

**7.4.2.2-** O(s) atestado(s) deverá conter:

- a) identificação do órgão ou empresa emitente inclusive com endereço;
- b) identificação do contrato da execução dos serviços, indicação do período de execução com início e término.
- c) discriminação detalhada dos serviços.

**7.5 - Disposições gerais sobre a Habilitação:**

**7.5.1.** A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, quando dos procedimentos licitatórios.

**7.5.2.** Os licitantes que estiverem em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF poderão deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL.

**7.5.3 -** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente INABILITADO.

**7.5.4 -** Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

**7.5.5 -** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**7.5.6 -** Os documentos apresentados com validade expirada, se não for falta sanável, acarretarão a INABILITAÇÃO do proponente.

**7.6 - Para a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, regulamentados pelo art. 4º do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.**

**7.6.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, tratando-se de ME ou EPP, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.6.2** A não-regularização da documentação, no prazo previsto nos itens acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, Assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

## **8 - DO JULGAMENTO**

**8.1 -** Somente concorrerão à qualificação para fins de participação da fase de lances as propostas que atenderem às condições deste Edital e seus Anexos.

**8.2** - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados por **MENOR PREÇO TOTAL GLOBAL** ofertado.

**8.3** - Não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

**8.4** - No julgamento desta licitação levar-se-á em consideração o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pelo Pregoeiro.

**8.5** - Serão desclassificadas as propostas:

**a)** Com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis ou valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou igual a zero;

**b)** Erros no preenchimento da Planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação, a menos que o proponente se recuse a efetuar as correções requeridas pelo pregoeiro, situação em que poderá apresentar as justificativas que entender devidas, que, não sendo aceitas, implicarão na imediata recusa da proposta;

**c)** Elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos, observando o disposto no art. 26 § 3º, do Decreto 5.450/2005;

**d)** Não anexadas nos termos do subitem 4.11 do Edital.

## **9 – DO CONTRATO, DA FISCALIZAÇÃO E PAGAMENTO**

**9.1.** O presente Edital fará parte integrante e inseparável do Contrato a ser firmado com o licitante vencedor, cuja minuta constitui o Anexo III deste edital.

**9.2.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação demonstradas por ocasião da licitação;

**9.3.** Será exigida apresentação de garantia, no prazo de 15 (quinze) dias da assinatura do Contrato, que poderá ser prestada em uma das modalidades do § 1º, Art. 56, da Lei 8.666/93;

**9.4.** Após intimação pela Seção Judiciária de Mato Grosso, o licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do contrato.

**9.4.1.** O prazo indicado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo vencedor, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**9.5.** A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade prevista no subitem 10.5 deste Edital.

**9.6.** É facultado à Administração, nos termos do disposto no §2º do art. 64 da Lei nº 8.666/93, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação da multa prevista no subitem 10.2 e das demais penalidades previstas neste Edital.

**9.6.1.** O disposto no item 9.5 não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, §2º, da Lei n. 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao preço e prazo.

**9.7.** O detalhamento das atividades de fiscalização e acompanhamento, da vigência do contrato, do pagamento, estão dispostos na minuta contratual do Anexo III deste edital.

## **10 - DAS PENALIDADES**

**10.1** - Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimo por cento) a título de multa de mora por dia de atraso no cumprimento das obrigações ajustadas, incidentes sobre a quantia correspondente à parcela inadimplida da obrigação.

**10.2** - Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes desta licitação, garantida a prévia defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, nos termos do art. 87, da Lei n. 8.666/93:

**a)** advertência;

**b)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação ou sobre a parte não cumprida;

**c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**10.3** - As penalidades correspondentes às alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b”, todas do subitem anterior.

**10.4** - Caso a empresa vencedora se recuse a anexar proposta de preços, nos termos do subitem 4.11 deste Edital ou se recuse a assinar o contrato no prazo indicado no subitem 9.4, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente, as penalidades previstas no subitens 10.2 e 10.5.

**10.5** - Ao licitante que descumprir total ou parcialmente as obrigações estabelecidas neste edital e no contrato bem como àquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar o contrato no prazo indicado no subitem 9.4; deixar de entregar a nova proposta no prazo estabelecido no subitem 4.11 deixar de entregar documentação conforme subitem 7.3, ou apresentar documentação falsa exigida para o presente certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do objeto; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta cometida, a penalidade de **suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por**

**período de até 5 (cinco) anos, e o descredenciamento do SICAF por igual período**, prevista no art. 7º Lei n. 10.520/02.

**10.6** - As multas devidas, bem como os prejuízos causados ao Contratante pela Contratada serão deduzidas de pleno direito dos valores que lhe forem devidos, ou recolhidas através de GRU ou cheque nominal em favor da Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso, podendo ser cobradas judicialmente.

**10.7** - A Contratada inadimplente que não tiver valores a receber da Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa, na forma estabelecida no subitem anterior.

**10.8** - A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste Edital será, obrigatoriamente registrada no SICAF e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**10.9.** Contra o ato de aplicação das penalidades previstas neste item também cabe recurso, dirigido ao Juiz Federal Diretor do Foro, a ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

## **11 - DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**11.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório poderão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: [cpl.mt@trf1.jus.br](mailto:cpl.mt@trf1.jus.br).

**11.2** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

**11.2.1** Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os pedidos que deverão ser enviados, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail: [cpl.mt@trf1.jus.br](mailto:cpl.mt@trf1.jus.br).

**11.3** Se procedentes e acolhidas as razões da petição contra o ato convocatório, nova data será designada para a realização do certame.

## **12 - DOS RECURSOS**

**12.1** - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo da recorrente.

**12.2.** Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia da licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelas demais licitantes, serão realizadas exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico (no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)), em formulários próprios.

**12.3** - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

**12.4** - Os recursos contra a decisão do Pregoeiro poderão ter efeito suspensivo.

**12.5** - Não serão conhecidos os memoriais de recursos enviados fora do meio eletrônico (no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)), por documentação em papel, fax e/ou intempestivos.

**12.6** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Apoio à CPL da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária de Mato Grosso, situada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 4.888 – Centro Político Administrativo – Cuiabá/MT, CEP 78.049-942.

### **13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação ocorrerão por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso no Programa de Trabalho Resumido 107244 e natureza de despesa 44905100, os quais também estarão discriminados na respectiva nota de empenho e no futuro contrato.

### **14 – DO VALOR DE REFERÊNCIA**

14.1 – O valor estimado para esta contratação é de R\$ 78.252,78 (setenta e oito mil, duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e oito centavos) , sendo este o valor máximo que poderá ser pago pela Administração.

### **15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

**15.2** – A Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso poderá adiar ou revogar a presente licitação por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 29 do Decreto n. 5.450/2005.

**15.3** - As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após homologação pela autoridade competente da Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso.

**15.4** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.5** - Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na “homepage” da Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso ([www.ifmt.jus.br](http://www.ifmt.jus.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

**15.6** – Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser obtidos junto ao Setor de Apoio à CPL da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso, pelo telefone (65) 3614-5860, em dias úteis, no período das 13:00 às 18:00 horas.

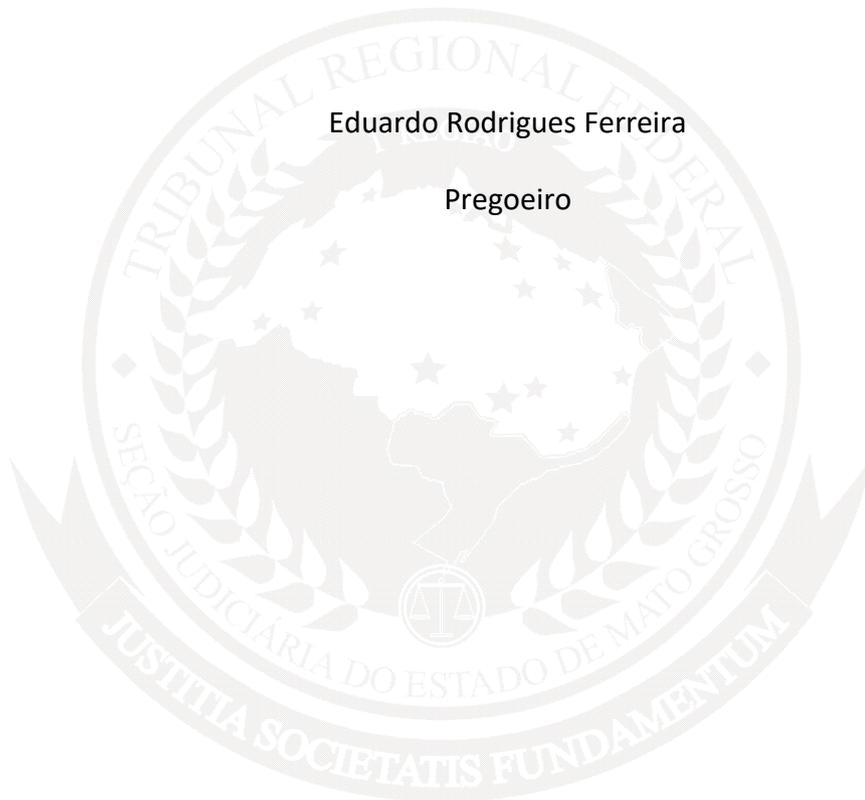
**15.7** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária de Mato Grosso e Subseções Judiciárias**.

**15.8** - O CNPJ da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso é 05.437.178/0001-18.

Cuiabá, 25 de setembro de 2018

Eduardo Rodrigues Ferreira

Pregoeiro



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - DO OBJETO**

O presente Termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para instalação do Circuito Fechado de Televisão - CFTV para atender à Subseção Judiciária de Cáceres-MT.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	LOCAL INSTALAÇÃO
1	Execução de serviços de instalação do Sistema de CFTV – Circuito Fechado de Televisão, para atender a Subseção Judiciária de Cáceres-MT, com inclusão de material a ser utilizado	Rua Generoso Marques Leite, 300 – COC CEP 78200-000, Cáceres-MT CEP. 78200-000 Cáceres-MT

As contratações serão realizadas de acordo com a disponibilidade orçamentária.

**2 – DA JUSTIFICATIVA**

Necessidade de atender à Resolução 104/2010 CJF.

**3 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PROJETOS E PLANILHAS:**

**3.1** - Os originais do Memorial Descritivo, Projeto Executivo e Planilhas estão à disposição dos participantes, para qualquer consulta, na Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso, Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 4.888, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT.

**3.1.1** - Não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações de desconhecimento dos serviços a serem prestados, após a realização da licitação.

O Memorial Descritivo, Projeto e a planilha orçamentária referentes ao objeto deste Pregão encontra-se no *link* abaixo:

<http://portal.trf1.jus.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId=2C90833865F567960165F8E6EA2F29C4>

**4 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**4.1. PREVENÇÃO DE ACIDENTES**

- a) Caberá à CONTRATADA fornecer a seus funcionários equipamento de proteção individual completo e conforme as atividades específicas de cada operário;
- b) Caberá também à CONTRATADA o fornecimento de todo e qualquer material, equipamento, ou acessório necessário ao desenvolvimento de suas atividades em completa segurança para os seus funcionários bem como os demais usuários/operários que porventura co-existam no ambiente de trabalho;
- c) Caberá à CONTRATADA a responsabilidade completa pela integridade física dos seus funcionários.

#### 4.2. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

1. Os materiais serão novos, de classe e qualidade adequada. Estarão de acordo com as últimas revisões dos padrões da ABNT e normas citadas e deverão obedecer rigorosamente:

- às normas da ABNT;
- às disposições legais da União e do Governo Estadual;
- às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

b) Os casos não abordados serão definidos pela Administração, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para a obra em questão;

c) A CONTRATADA fornecerá os equipamentos, os materiais, a mão-de-obra, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção das instalações, sejam elas definitivas ou temporárias;

d) Os equipamentos que a CONTRATADA levar para o canteiro, ou as instalações por ele executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização formal da Administração.

#### 4.3 LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO INTERNA DA OBRA

a) A CONTRATADA cuidará para que todas as partes dos ambientes a sofrer intervenção permaneçam sempre limpas e arrumadas, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade. Providenciará, ainda, a retirada imediata de detritos dos acessos e das áreas e vias adjacentes e internas ao canteiro que tenham sido resultados de operações relativos aos serviços executados;

b) A remoção de todo entulho para fora do canteiro e para local permitido pela Administração Pública será feita pela CONTRATADA a seu ônus;

c) As instalações deverão apresentar sempre bom aspecto, não sendo admitidas construções desalinhadas, desleixo nas instalações, obras que não inspirem segurança e que sejam desagradáveis à vista e ao uso;

d) Para as obras e serviços objetos destas especificações e projetos, caberá à CONTRATADA fornecer e conservar equipamento mecânico e o ferramental necessários, usar mão de obra idônea, agrupando permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados, que assegurem progresso satisfatório às obras e bem assim, obter materiais necessários em quantidade suficiente para a conclusão das obras no prazo fixado;

e) Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução das obras e serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas, e pela destruição ou danificação da construção até sua definitiva aceitação.

## 5 – DADOS DA UNIDADE GESTORA

Local	Setor	Telefone	Horário de atendimento
Cáceres	Seção de de Suporte Administrativo e Operacional da Subseção Judiciária de Cáceres (SESAP-CCS)	(65) 3211-6122	12:00 às 18:00hs

## 6 - AÇÕES E REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

6.1 As ações de sustentabilidade compreendem os procedimentos a serem adotados durante a execução dos serviços visando à redução do impacto no meio ambiente, em consonância com os preceitos da Constituição Federal (Arts. 23, VI, e 170, VI), da Lei nº 8.666/83 (Art. 3º), das Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente e das demais normas atinentes. Nesse sentido, a CONTRATADA deverá observar o que segue:

6.1.1 Os produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira aplicados na obra deverão ser provenientes de empresas que pratiquem o manejo sustentável, devidamente cadastradas e fiscalizadas pelo IBAMA e/ou com certificação de instituições reconhecidas por este. Tais produtos englobam as madeiras em toras, toretos, postes não imunizados, escoramentos, palanques roliços, dormentes, estacas e mourões, formas, achas e lascas, pranchões desdobrados com motosserra e madeira serrada sob qualquer forma, faqueada ou em lâminas.

6.1.2 A CONTRATADA fica obrigada a apresentar as notas fiscais expedidas na compra dos subprodutos florestais utilizados na obra, sempre que a FISCALIZAÇÃO solicitar, discriminando produto e quantidade em metros cúbicos, bem assim o número do Documento de Origem Florestal – DOF, Guias Florestais e/ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, relativos à respectiva operação de venda.

6.1.3 Utilizar materiais e tecnologias de baixo impacto ambiental, que promovam a conservação e o uso racional da água e a eficiência energética.

6.1.4 Utilizar, no canteiro, lâmpadas de baixo consumo de energia elétrica.

6.1.5 Adotar coleta seletiva dos resíduos da construção.

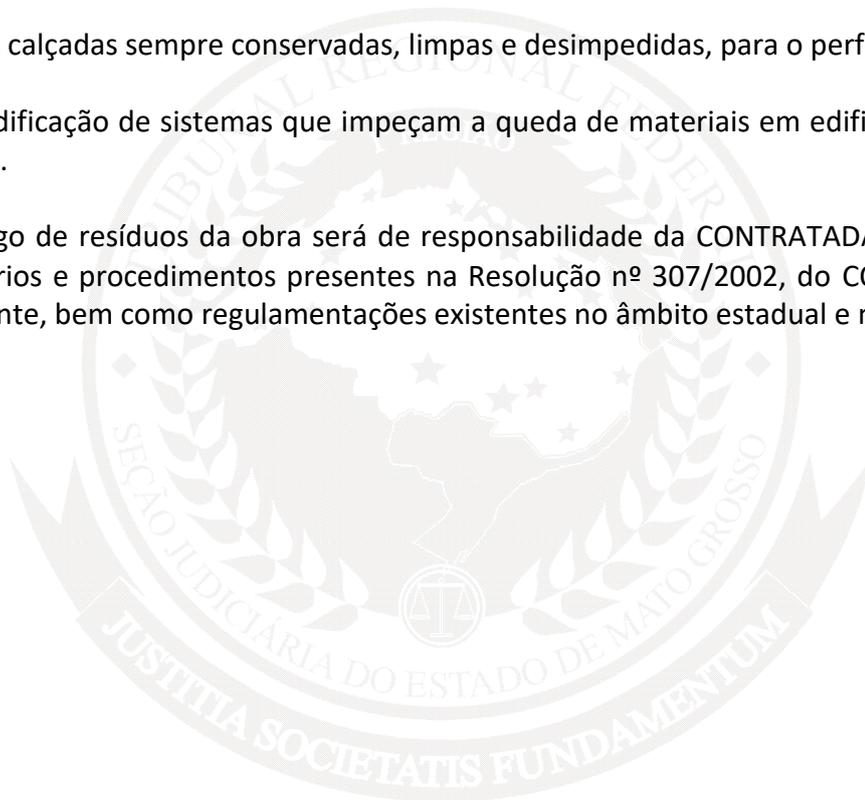
6.1.6 Utilizar aparelhos energéticos (condicionadores de ar, geladeiras, bebedouros, etc.) com selo de eficiência energética satisfatória.

6.1.7 Manter o canteiro de obras, as calçadas e as ruas isentas de detritos provenientes da construção.

6.1.8 Manter as calçadas sempre conservadas, limpas e desimpedidas, para o perfeito fluxo de pedestres.

6.1.9 Dotar a edificação de sistemas que impeçam a queda de materiais em edificações vizinhas, nas ruas e em transeuntes.

6.1.10 O expurgo de resíduos da obra será de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá obedecer às diretrizes, critérios e procedimentos presentes na Resolução nº 307/2002, do CONAMA-Conselho Nacional do Meio Ambiente, bem como regulamentações existentes no âmbito estadual e municipal.



ANEXO II

*Modelo de Proposta de Preços*

**(PARA SER REMETIDA APENAS PELO LICITANTE VENCEDOR JUNTO COM A PLANILHA – CONFORME MODELOS QUE ESTÃO NO ANEXO I,**

*(Papel timbrado ou carimbo da empresa)*

PREGÃO ELETRÔNICO N. 0XX/2018.

Sessão Pública: ...../...../2018, às ..... horas.

<b>Nome de Fantasia:</b>	
<b>Razão Social:</b>	
<b>CNPJ:</b>	<b>Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)</b>
<b>Endereço:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>Cidade:</b>
<b>CEP:</b>	<b>E-MAIL:</b>
<b>Telefone:</b>	<b>Fax:</b>
<b>Banco:</b>	<b>Conta Bancária:</b>
<b>Nome e n.º da agência bancária:</b>	

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor (R\$)
1	Execução de serviços de instalação do Sistema de CFTV – Circuito Fechado de Televisão, para atender a Subseção Judiciária de Cáceres-MT, com inclusão de material a ser utilizado	
Valor Total por extenso (xxxxxxxxxxxxx)		

Declaramos que o preço indicado na proposta, compreende todas as despesas concernentes à execução dos serviços licitados, tais como o fornecimento de equipamentos, materiais, transportes, mão-de-obra, fretes, ferramentas, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas devidas a órgãos públicos, tributos e emolumentos.

Declaramos que temos conhecimento das condições do local onde deverá ser executado o objeto do edital de pregão em epígrafe.

Declaramos em cumprimento ao art. 3º da Resolução n. 07, de 18/10/2005, do Conselho Nacional de Justiça, com a redação dada pela de n. 09, de 06/12/2005, que não contrataremos empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de

ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, e de juízes que integram a Justiça Federal de 1º Grau/Mato Grosso, durante a vigência do contrato.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Prazo de instalação e início dos serviços:

Validade da Proposta:

Local e data

---

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal

RG n.

CPF n.



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DO CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DE MATO GROSSO, E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

A **UNIÃO**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ sob n. 05.437.178/0001-18, situada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n 4.888, Bairro CPA, em Cuiabá-MT, representada pelo MM. Juiz Federal Diretor do Foro, Dr. \_\_\_\_\_, designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada por seu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, CPF n \_\_\_\_\_, CI n \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, designada simplesmente **CONTRATADA**, celebram este **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, autorizado pelo Processo Administrativo n. 6279-36.2018.4.01.8009, Pregão Eletrônico n. XX/2017, que será regido pelos princípios do Direito Público, disposições da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, supletivamente pela regra geral dos contratos e Direito Privado, além das cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

O objeto deste instrumento consiste na execução de serviços de instalação do Sistema de CFTV – Circuito Fechado de Televisão, para atender a Subseção Judiciária de Cáceres-MT, com inclusão de material a ser utilizado, situado na Rua Generoso Marques Leite, 300 – COC – CEP 78200-000, Cáceres-MT, conforme Memorial Descritivo, Projeto Executivo e Planilha, ao edital de Pregão Eletrônico n. xx/2018 e da proposta vencedora da licitação, constantes do Processo Administrativo n. 6279-36.2018.4.01.8009, integrantes deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA — DA FINALIDADE**

A finalidade deste instrumento é contratar empresa especializada para executar a implantação do sistema de monitoramento por câmeras (circuito fechado) da Subseção Judiciária de Cáceres conforme projeto fornecido pela Contratante.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Por este instrumento, a Contratada obriga-se a:

1 - responsabilizar-se, em relação a seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço objeto deste Contrato, tais como:

- a) salários;
- b) seguro de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

2 - responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

3 - responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

4 - responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com o serviço, inclusive no tocante a seus empregados e prepostos;

5 - responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas seus empregados, no desempenho de atividades relativas ao objeto desta contratação, ainda que nas dependências do Contratante;

6 - responsabilizar-se pelos danos causados direta ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante;

7 - arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais / distrital em consequência de fato a ela imputável e relacionado com o serviço objeto deste contrato;

8 - arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que o Contratante for compelido a responder em decorrência desta contratação;

9 – providenciar documentação, no que couber, licenças e taxas incidentes, junto aos órgãos competentes, assim como a matrícula específica junto ao INSS do serviço objeto deste Contrato e a Anotação de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços, devidamente registrada no CREA ou CAU;

10 - registrar o Contrato e a Anotação de Responsabilidade Técnica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/MT ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU/MT, na forma da legislação pertinente;

11 - manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

12 - manter seus empregados, quando nas dependências do Contratante, sujeitos às normas internas deste (segurança, disciplina), porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão, devendo, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** após o recebimento da comunicação feita pela fiscalização do Contratante, substituir qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem, que vier a demonstrar incapacidade técnica, perturbar a ação da fiscalização, não acatar as suas determinações ou não observar as normas internas do Contratante;

13 - registrar todos seus empregados, previamente, junto à fiscalização do Contratante, mediante de listagem, que será encaminhada oficialmente pela Contratada, constando nome completo, número do documento de identidade e profissão/função;

14 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados;

15 - prestar, de imediato, todos esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade do serviço objeto deste Contrato;

16 - comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do serviço, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização;

17 - acatar determinações feitas pela fiscalização do Contratante no que tange ao cumprimento do objeto deste Contrato;

18 – designar preposto, como responsável técnico, para acompanhar a execução de todos os serviços contratados, bem como para contatar com a Fiscalização do Contratante sempre que necessário;

19 - utilizar na execução dos serviços contratados profissionais treinados e devidamente habilitados;

19.1 – a equipe de trabalho deverá ser corretamente dimensionada, a fim de que os serviços contratados sejam executados no prazo e nas condições previstas neste Contrato;

20 - observar todas as leis, posturas e regulamentos federais, estaduais e municipais, bem como as normas técnicas vigentes relacionadas com a prestação dos serviços objeto deste Contrato, em especial as normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, do Decreto 92.100/85, ISO 9002, INMETRO, IPT;**

21 – submeter à prévia aprovação da Fiscalização as amostras dos materiais a serem utilizados;

22 - fornecer todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, máquinas e aparelhos necessários e adequados à execução dos serviços objeto deste Contrato.

22.1 - todo o material deverá ser novo, de primeira qualidade e estar bem armazenado, conforme orientação dos fabricantes, evitando perdas e danos dos mesmos, ou possíveis extravios, arcando a Contratada com qualquer prejuízo, decorrente da inobservância de tal exigência;

22.2 – eventual emprego de material similar deverá ser solicitado por escrito à Fiscalização do Contratante para manifestação expressa, acompanhado de todos os elementos técnicos necessários à sua análise (amostras, catálogos com especificações técnicas dos materiais, componentes, sistema e tecnologia, relatórios ou pareceres técnicos de laboratórios especializados ou certificações);

22.3 – em caso de eventuais técnicas que obriguem a mudança de material especificado, será observado o disposto no subitem anterior.

23 – responsabilizar-se pela quantidade e qualidade dos materiais empregados, fornecendo-os de acordo com as especificações técnicas e assumindo as despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora dos canteiros de execução dos serviços, assim como o processo de sua utilização;

24 - permitir o livre acesso ao local dos serviços da Fiscalização credenciada pelo Contratante, acatando ordens, sugestões e determinações adotadas;

25 – executar os serviços de acordo com as disposições contidas neste Contrato, **Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n. xx/2018 (Termo de Referência)** e a proposta comercial apresentada;

25.1 - os serviços deverão ser executados com excelente acabamento, de acordo com as especificações e determinações constantes do **termo de referência** e da **proposta comercial**, responsabilizando-se inteiramente pela sua execução, resistência, estanqueidade e estabilidade de todos os materiais utilizados;

26 - cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança, medicina e higiene do trabalho (NR-18, aprovada pela Portaria n. 3.214, de 08.06.1978, do Ministério do Trabalho), e diligenciar para que seus empregados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados para cada tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido;

27 – responsabilizar-se pelos danos causados às vias ou logradouros públicos, decorrentes de sua culpa ou dolo;

28 - manter e conservar os serviços, instalações e equipamentos enquanto não ocorrer o recebimento definitivo;

29 - entregar os serviços com as instalações definitivas em perfeitas condições de uso, limpas, testadas e aprovadas pelo Contratante, devendo providenciar, após, relatório de verificação e vistoria, feitos pela Fiscalização do Contratante, todas as correções necessárias à solução das irregularidades;

30 - entregar à fiscalização do Contratante todo o material ou equipamento que não for reutilizado e estiver em condições de uso, quando da sua retirada do local de execução dos serviços, quando for o caso;

31 – apresentar, ao final dos serviços, o conjunto totalmente limpo, sem entulho e em perfeitas condições de higiene;

32 – retirar, após a conclusão dos serviços, todas as instalações provisórias (tapumes, placas, canteiro de obras);

33 - A inadimplência da Contratada relativa ao disposto nos itens 1, 2, 3, 4 e 5, desta Cláusula, não transfere ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar este Contrato.

34 – Apresentar à fiscalização, antes do início das obras, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela execução dos serviços registrada no CREA ou CAU, em nome do profissional habilitado no certame, juntamente com o comprovante de recolhimento da taxa.

35 - O prazo de garantia do objeto é de 24 (vinte e quatro) meses, contado do seu recebimento definitivo.

35.1 - A garantia será prestada na modalidade *on-site*, conforme condições abaixo:

35.1.1 - Prever assistência técnica *on-site* nas instalações da Justiça Federal, cidade da prestação de serviço em Mato Grosso, para solução de problemas de funcionamento e disponibilidade dos equipamentos e de esclarecimento de dúvidas relacionadas à instalação, configuração e uso dos produtos e licenças adquiridos;

35.1.2 - A assistência técnica e esclarecimento de dúvidas citadas no item anterior deverão ser prestadas por técnico devidamente qualificado. A comprovação dessa condição poderá ser exigida pela Justiça Federal em qualquer momento durante a prestação da garantia;

35.1.3 - Prever manutenção e atualização dos produtos, mediante fornecimento e instalação de *patches*, correções e versões de *software* de equipamentos, independente da política de comercialização do fabricante;

35.1.4 - Englobar todas as funcionalidades suportadas pelos componentes da solução, incluindo *hardware* e *software*, independentemente de terem sido configurados anteriormente e da política de comercialização do fabricante;

35.1.5 - Prover central de abertura de chamados técnicos, disponibilizando a abertura de chamados;

35.1.6 - Qualquer chamado fechado, sem anuência da Administração ou sem que o problema tenha sido de fato resolvido, será reaberto e os prazos serão contados a partir da abertura original do chamado, inclusive para efeito de aplicação das penalidades previstas.

35.1.7 - Solucionar problemas de funcionamento da solução em até 3 (três) dias úteis, contadas a partir do registro do chamado.

35.1.8 - Para efeitos do item anterior, consideram-se dias úteis como sendo aqueles ocorridos entre segunda e sexta-feira, exceto feriados nacionais, sendo que se contabiliza um dia útil quando ultrapassadas 8 horas úteis, ocorridas no período das 8 h às 12 h e das 14 h às 18 h.

35.1.9 - Durante o período de garantia, os equipamentos que apresentarem inoperância devem ser substituídos, bem como os equipamentos que apresentarem funcionamento irregular ou em desacordo com aquele especificado pelo fabricante, sendo o prazo de substituição, em todos os casos, de 5 (cinco) dias úteis.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação dos serviços avençados, sob pena de incursão nas normas previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Por este instrumento, o Contratante obriga-se a:

- 1 - proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto deste Contrato;
- 2 - prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 3 - comunicar à Contratada, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços objeto deste Contrato;
- 4 – designar um servidor ou comissão para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Contrato;**
- 5 – acompanhar e fiscalizar rigorosamente, por intermédio da fiscalização designada para tal fim, o cumprimento do objeto deste Contrato, conforme disposto neste instrumento;
- 6 – comunicar, por escrito para a Fiscalização, as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
  - 6.1 - as decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis;
  - 6.2 – o executor do contrato deverá manter em pasta suspensa, juntamente com o instrumento contratual, todos os certificados de garantia do fabricante dos materiais/acessórios, constantes do Anexo I deste instrumento, quando for o caso;
  - 6.3 - O executor do contrato deverá comunicar à autoridade competente, em tempo hábil e por escrito, as falhas cometidas pela Contratada que impliquem atraso ou descumprimento contratual, bem como a necessidade de acréscimo ou supressão de serviços, para adoção das medidas cabíveis;
- 7 - exigir exata correspondência dos trabalhos com o disposto neste Contrato e seus Anexos, inclusive quanto à excelência do acabamento;
- 8 - exigir o emprego de materiais de primeira qualidade que atendam às exigências contidas nas normas específicas para execução do serviço, em especial as **normas técnicas da ABNT, do Decreto n. 92.100/85, ISO 9002, INMETRO e IPT;**
- 9 - solicitar à Contratada a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso considere prejudicial ao serviço ou à conservação de seus bens, equipamentos ou instalações;
- 10 - atestar o documento de cobrança para efeito de pagamento, observando o disposto neste Contrato;
- 11 - exercer a fiscalização no interesse do Contratante, o que não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros;

12 – aprovar, quando for o caso, a aplicação dos materiais a serem utilizados no serviço, mediante apresentação de amostras e/ou certificados;

13 - ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição, de empregado da Contratada considerado inconveniente à boa ordem, que demonstre incapacidade técnica, que perturbe a ação da fiscalização, que não acate as suas determinações ou que não observe as normas internas do Contratante;

14 - paralisar os serviços quando os empregados da Contratada não estiverem trabalhando com Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados para cada tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido, sendo o ônus da paralisação por conta da Contratada;

15 - efetuar o pagamento devido, consoante prazos e condições estabelecidos neste instrumento;

16 – exigir, sempre que necessário, a apresentação, pela Contratada, da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um servidor/comissão (executor do contrato) designado ou contratado pelo Contratante.

6.1 - O servidor/comissão (executor do contrato) ou contratado responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência desse servidor/comissão (executor do contrato) ou contratado deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

6.3 - A fiscalização do Contratante terá a incumbência de decidir os casos omissos relativos à especificações, plantas ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, aos serviços objeto deste Contrato.

6.4 - O executor do contrato deverá comunicar à autoridade competente, em tempo hábil e por escrito, as falhas cometidas pela Contratada que impliquem atraso ou descumprimento contratual, bem como a necessidade de acréscimo ou supressão de serviços, para adoção das medidas cabíveis.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO E DOS RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

**7.1** A Contratada deverá efetuar os serviços no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem dos Serviços.

**7.2** A Contratada deverá comunicar, por escrito, a conclusão dos serviços, que serão recebidos pelo(s) executor(es) indicados pela Contratante.

**7.3** O recebimento do objeto será composto em duas etapas, a saber:

**7.3.1 Provisoriamente**, pelo executor do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **15 (quinze) dias** da comunicação escrita do Contratado;

**7.3.2 Definitivamente** em até **90 dias** pelo executor do Contrato, que será formalizado por termo circunstanciado assinado pelas partes, após constatação de regularidade da qualidade do serviço prestado.

**7.4** Verificando-se eventuais desconformidades com as especificações contidas no Anexo I do Edital, durante o período que intermedeia o recebimento provisório e definitivo, a empresa será notificada para saná-las no prazo máximo de 10 (dias) dias úteis.

**7.5** O prazo de 90 (noventa) dias para recebimento definitivo será suspenso para a Administração, quando ela solicitar correção à Contratada dos vícios ou defeitos resultantes da execução do serviço objeto da presente avença.

**7.6** A Contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, **às suas expensas**, no todo ou em parte, objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços fornecidos.

**7.7** - Para a expedição do Termo de Recebimento Definitivo a Contratada deverá tomar as seguintes providências:

- a) testar todos os equipamentos e instalações, **quando for o caso**;
- b) revisar todos os acabamentos;
- c) proceder à ligação definitiva de todas as instalações, devidamente oficializadas, **quando for o caso**;

**7.8** - Os recebimentos provisório e definitivo não excluem a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

**7.9** - Nos termos do **artigo 76 da Lei n. 8.666/1993**, o Contratante **rejeitará**, no todo ou em parte, o serviço objeto deste Contrato executado em desacordo com as cláusulas contratuais.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta dos recursos orçamentários consignados no Programa de Trabalho – xxxxx, Elemento de Despesa xxxxx.

8.1 - Foi emitida em \_\_\_/\_\_\_/2018, Nota de Empenho **2018NE**\_\_\_\_\_ no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (**valor por extenso**), para atender as despesas oriundas desta contratação.

#### CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

Pela execução do serviço, objeto deste Contrato, o Contratante pagará à Contratada o **valor total fixo e irrevogável de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor (R\$)
1	Execução de serviços de instalação do Sistema de CFTV – Circuito Fechado de Televisão, para atender a Subseção Judiciária de Cáceres-MT, com inclusão de material a ser utilizado	
Valor Total (xxxxxxxxxxxxx)		

9.1 - No preço já estão inclusos todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato tais como: materiais, peças/componentes, transporte, mão de obra, fretes, ferramentas, instalação e garantia dos serviços, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, tributos e emolumentos.

9.2 – O regime de execução será empreitada por preço global.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 - A Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso promoverá o crédito da quantia ajustada na conta bancária da contratada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da apresentação da fatura, ocasião em que será consultada a regularidade da contratada através dos seguintes documentos: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS-CRF; da Certidão Negativa de Débitos/INSS; da Certidão quanto a Dívida Ativa da União e da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais. A validade desta documentação poderá ser verificada através de consulta “on line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e CNDT.

10.1.1 A fatura deverá ser emitida após o Recebimento Provisório.

10.1.2 Haverá retenção de 5% do valor total do contrato que será paga quando do Recebimento Definitivo.

10.2 - Havendo atraso no prazo estipulado no **item 10.1** desta cláusula, sem que a CONTRATANTE efetue o pagamento, o valor devido à CONTRATADA será acrescido de juros moratórios de 0,03% ao dia.

10.3 - O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato.

10.4 - Os pagamentos, mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

10.5 - Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa (**pendências legais ou contratuais**), ficará pendente o pagamento até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não gerando à Contratada qualquer direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

10.6 - Poderá a Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

10.7 - Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na **Instrução Normativa nº 1234/2012 e alterações**, expedida pela **Secretaria da Receita Federal**, a Contratante **efetuará retenção na fonte do Imposto sobre** a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - **COFINS** e a contribuição para o **PIS/PASEP**, **sobre os pagamentos que efetuar a Pessoas Jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, exceto nas hipóteses elencadas no art. 4º da referida IN da Secretaria da Receita Federal, em especial, para as empresas optantes do "SIMPLES NACIONAL" quando, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovarem a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal, extraído do CNPJ.**

10.8 - Sendo a contratada optante pelo SIMPLES, deverá apresentar cópia do respectivo termo de opção juntamente com a nota fiscal de fornecimento dos materiais, de modo que os tributos incidentes sobre a operação de venda sejam recolhidos naquela modalidade.

10.9 - A contratada deverá retirar a Declaração de Imposto Retido na Fonte – DIRF, referente aos Tributos Federais no início do exercício seguinte, na Seção de Execução Orçamentária e financeira - SEOFI da Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

Objetivando garantir o fiel cumprimento deste Contrato, a contratada apresentará, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia conforme previsto no Art. 56 da Lei 8.666/93, na modalidade de \_\_\_\_\_, no valor de **R\$ XXX (XXXX)**, correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, que terá o seu valor alterado caso haja redução ou aumento no objeto contratado.

11.1 - Se o valor da garantia, ou parte dele, for utilizado em pagamento de qualquer obrigação ou em decorrência de penalidade imposta, inclusive indenização a terceiros, a Contratada obriga-se a efetuar a respectiva reposição ou complementação, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação feita pelo Contratante.

11.2 - Em caso de alteração do valor contratado, a Contratada deverá apresentar nova garantia, na mesma modalidade da anterior, ou complementar a já existente, no prazo previsto no item anterior.

11.3 - Caso a Contratada não cumpra o disposto nos itens anteriores, conforme o prazo estipulado, ficará sujeita às penalidades contratuais cabíveis.

11.4 - **A garantia, ou seu saldo, será liberado ou restituído, a pedido da contratada, no prazo de até 07 (sete) dias consecutivos após o recebimento definitivo, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato o Contratante poderá aplicar as seguintes sanções: advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os **artigos 7º e 9º da Lei 10.520/2002, artigo 28 do Decreto 5.450/2005** e, subsidiariamente, os **artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93**, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo, nos termos do artigo 109 do referido diploma legal.

12.1 - O atraso injustificado no cumprimento do objeto desta contratação ou de prazos estipulados sujeitará a Contratada à multa **diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento)** sobre a parte executada com atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato.

12.2 - A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato; ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

12.3 - A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para cumprimento da obrigação deverá ser encaminhada ao **Executor do contrato**, até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, no endereço a ser fornecido pelo gestor do contrato, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.

12.4 - Vencido o prazo proposto e aceito sem o cumprimento da obrigação, o Contratante fixará data-limite para o adimplemento, sem prejuízo da multa prevista no **item 12.1 desta cláusula**.

12.5 - O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta no **item 12.2** desta cláusula será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.

12.6 - A inexecução total ou parcial, por parte da Contratada, deste instrumento, poderá ensejar a aplicação da multa no percentual de **10% (dez por cento)** sobre o valor total contratado ou sobre a parte não entregue ou não executada, a rescisão contratual e o cancelamento do saldo de empenho.

12.7 - A aplicação de multas, bem como a rescisão contratual não impedem que o Contratante aplique à Contratada faltosa as demais sanções previstas no **art. 87 da Lei 8.666/1993** (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

12.8 - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.9 - O Contratante promoverá o registro no **SICAF** de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

12.10 - Caso a Contratada deixe de apresentar garantia ou de complementar o valor da garantia principal, dentro do prazo estabelecido, o Contratante poderá aplicar penalidade correspondente a **10% (dez por cento)** sobre o valor da nova garantia ou do valor a ser complementado.

12.11 - Contra os atos de aplicação das penalidades previstas nesta cláusula também cabem recursos, a serem interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

12.12 - A multa referente à inexecução total será cobrada administrativamente e recolhida, pela Contratada, prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, através da GRU ou cheque nominal em favor da Justiça Federal em Mato Grosso, sob pena de cobrança judicial; enquanto que as multas relativas à inexecução parcial serão cobradas por compensação financeira dos créditos que a Contratada tiver a receber e não impedem, em razão da extensão da falta cometida, a aplicação das demais sanções previstas nesta cláusula.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O Contratante se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, o presente Contrato, na ocorrência de quaisquer das situações previstas na cláusula anterior, bem como pelos motivos relacionados no **art. 78, incisos I a XII e XVII, art. 79, I e art. 80** e seus respectivos incisos e parágrafos, todos da **Lei 8.666/1993**.

13.1 - Poderá, ainda, ser rescindido o presente Contrato por acordo entre as partes ou judicialmente, nos termos constantes no **art. 79, incisos II e III da Lei 8.666/1993**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de 12 (doze meses) a partir da data de sua assinatura, de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, podendo ser prorrogado, a critério da Administração.

14.1 - O término do prazo de vigência da contratação não exime a Contratada das obrigações assumidas em relação às garantias oferecidas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado em forma de extrato, no D.O.U., em conformidade com o disposto no **Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/1993**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito pelas partes o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem justas e Contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cuiabá, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

XXXXXX

Juiz Federal Diretor do Foro

CONTRATANTE

XXXX

CONTRATADA

